



PUBLICADO (A) NA SESSÃO DE  
25/08/14.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ACÓRDÃO Nº 10.506**  
**(25.08.2014)**

**PROCESSO** : Nº 1028-52.2014.6.02.0000, CLASSE 38 – ANO 2014  
**REQUERENTE** : **MARIA BARREIROS DE ARAÚJO MACHADO**, candidata  
ao cargo de Deputado Federal pela Coligação “JUNTOS COM O  
POVO PELA MELHORIA DE ALAGOAS 1”  
(PP/PPS/PSDC/PRP/PR/PSL/PSB/SD/DEM)  
**RELATOR** : **Des. Eleitoral ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS**  
**LIMA**

**ELEIÇÕES 2014. PEDIDO DE REGISTRO DE**  
**CANDIDATURA. CARGO. DEPUTADO**  
**FEDERAL. DEFERIMENTO. POSTERIOR**  
**PEDIDO DE RENÚNCIA. CONFORMIDADE.**  
**ART. 61, § 8º, DA RES.-TSE Nº 23.405/2014.**  
**HOMOLOGAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em homologar o pedido de renúncia à candidatura ao cargo de Deputado Federal, formulado por Maria Barreiros de Araújo Machado, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2014.

  
**Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO** - Presidente

  
**Des. ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA** - Relator

  
**MARCIAL DUARTE COELHO** - Procurador Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**RELATÓRIO**

A Coligação Juntos com o Povo pela Melhoria de Alagoas 1 (PP/PPS/PSDC/PRP/PR/PSL/PSB/SD/DEM) requereu o registro de candidatura de **Maria Barreiros de Araújo Machado** para concorrer ao cargo de **Deputado Federal** nas Eleições de 2014, tendo sido este deferido por este Regional em 14/08/2014 (Acórdão nº 10.447).

Em 21/08/2014, entretanto, foi protocolizado documento no qual a candidata informa sua renúncia, fazendo prova através de Termo de Renúncia assinado por esta e mais duas testemunhas (fls. 63), destacando, ainda, que o PPS – Partido Popular Socialista foi informado acerca do ato.

É o relatório e em mesa para julgamento.

A



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**VOTO**

Tratam os autos de pedido de registro da candidatura da Maria Barreiros de Araújo Machado ao cargo de Deputado Federal, formulado pela **Coligação Juntos com o Povo pela Melhoria de Alagoas 1 (PP/PPS/PSDC/PRP/PR/PSL/PSB/SD/DEM)**. Após o deferimento de seu registro de candidatura, Maria Barreiros de Araújo Machado manifestou interesse em não mais concorrer ao citado cargo, pleiteando a homologação da desistência.

A Resolução nº 23.405/2014, do egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a escolha e registro de candidatos nas eleições 2014, prevê em seu art. 61, §8º, como condição de validade, que “o ato de renúncia, datado e assinado, deverá ser expresso em documento com firma reconhecida por tabelião ou por duas testemunhas”.

No caso, a candidata desistente atendeu, plenamente, as exigências, eis que o documento condutor do pedido está datado, assinado pela renunciante e por duas testemunhas (vide fls. 63).

Em face do exposto, estando plenamente preenchidas as condições previstas na norma resolutiva de regência, voto pela homologação da renúncia.

É como voto.

  
**Des. Eleitoral ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**  
**Relator**



**Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**Registro de Candidatura Nº 1028-52.2014.6.02.0000**

**Prot. 11.311/2014**

**ORIGEM: MACEIÓ - AL**

**JULGADO EM: 25/08/2014 (SESSÃO Nº 75/2014)**

**RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**

**PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho**

**SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo**

**AUTUAÇÃO**

**REQUERENTE(S) : COLIGAÇÃO JUNTOS COM O POVO PELA MELHORIA DE ALAGOAS 1 (PP / PPS / PSDC / PRP / PR / PSL / PSB / SD / DEM)**  
**ADVOGADOS : DAVI ANTÔNIO LIMA ROCHA E OUTROS**  
**CANDIDATO : MARIA BARREIROS DE ARAUJO MACHADO, CARGO DEPUTADO FEDERAL, Nº : 2346**

**DECISÃO**

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em homologar o pedido de renúncia à candidatura ao cargo de Deputado Federal, formulado por Maria Barreiros de Araújo Machado, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 10.506, de 25/8/2014).

Participantes do Julgamento: Presidência da Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: SEBASTIÃO COSTA FILHO, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO.

Por ser verdade, firmo a presente.  
Maceió, 25 de agosto de 2014.

**CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS**  
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários